

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

03 de Setembro de 2020

ANO XVIII

EDIÇÃO Nº 1222



EDIÇÃO Nº 1222

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL
OFICIAL



RIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2636/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das atividades econômicas, com observância aos indicadores sanitários e de saúde, como relevantes ao bem-estar da população riostrense e com salutar reflexo na economia do Município;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

CONSIDERANDO o dever de informação e transparência, de modo a conceder tranquilidade aos administrados e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o dever de balancear as medidas de preservação da saúde sem gerar lesões à ordem e à economia pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alteração de horário de funcionamento do comércio em geral que passa a ser das 10h às 19h, desde que atendidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com o cumprimento obrigatório das medidas de prevenção e segurança estabelecidas nos protocolos de segurança para enfrentamento da Covid-19.

§ 1º. O comerciante deverá seguir os protocolos obrigatórios expedidos pelo Poder Público, sob pena de responder pela infração cometida, sujeitando-se inclusive à suspensão de suas atividades em nome do interesse coletivo.

§ 2º. Configuram procedimentos de operação obrigatórios:
I – A fixação de placa com o horário de funcionamento, visível na porta do estabelecimento;
II – Cada funcionário só poderá atender um cliente por vez;
III – É obrigatória a manutenção da distância mínima de 1,5 (um e meio) metro entre todos os presentes no estabelecimento, no limite de 4 m² (quatro metros quadrados) por pessoa;
IV – É obrigatório o uso de máscaras por todos os presentes, sejam eles clientes ou comerciantes;
V – Assegurar que todos os clientes higienizem as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento), ao entrar no estabelecimento;
VI – Não será permitido experimentar roupas, acessórios e assemelhados;
VII – É obrigatória a limpeza periódica de produtos com álcool líquido 70% (setenta por cento), salvo nos casos em que possa gerar danos aos mesmos.

Art. 2º Fica autorizada a abertura dos restaurantes, bares com serviço completo (gastronomia) e lanchonetes no Município de Rio das Ostras, com atendimento presencial, no horário de 10h às 19h, estendendo até às 22h, portanto, apenas para a integral desocupação do estabelecimento, condicionada ao rigoroso atendimento das normas a seguir.

§ 1º. A permissão de que trata este artigo alcança somente os restaurantes que trabalhem com as modalidades de "Buffet" e "à La Carte", permanecendo proibido o funcionamento de estabelecimentos na modalidade exclusiva de "Self-Service";

§ 2º. Os bares sem serviço de gastronomia permanecem com fechamento determinado para às 20 horas.

§ 3º. O comerciante deverá seguir os protocolos obrigatórios expedidos pelo Poder Público, sob pena de responder pela infração cometida, sujeitando-se inclusive à suspensão de suas atividades em nome do interesse coletivo.

§ 4º. Configuram procedimentos de operação obrigatórios:
I – Fica autorizado o atendimento presencial de restaurantes, bares com serviço completo (gastronomia) e lanchonetes no horário compreendido entre 10h e 19h, estendendo até às 22h para total desocupação, com portas abertas e até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total desde que não haja ocupação das respectivas calçadas;
II – É obrigatória a manutenção da distância mínima 1,5 (um e meio) metro entre as mesas;
III – É obrigatória a limpeza frequente do salão de alimentação, com turnos, sem contato com as demais atividades;
IV – Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) obrigatoriamente aos clientes;
V – Os cardápios deverão ser confeccionados com material de fácil limpeza;
VI – Somente fica permitida a utilização de guardanapos descartáveis de papel, vedada a utilização de guardanapos de pano;
VII – É obrigatória a higienização dos cardápios após a saída de cada cliente;
VIII – É proibido o uso de pistas de dança e de música ao vivo, sendo permitida apenas música como som ambiente.

Art. 3º. Fica autorizado o serviço dos ambulantes ao horário de 10h às 19h, desde que atendidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com o cumprimento obrigatório das medidas de prevenção e segurança estabelecidas nos protocolos de segurança para enfrentamento da Covid-19.

§ 1º. O serviço dos ambulantes deverá seguir os protocolos obrigatórios expedidos pelo Poder Público, sob pena de responder pela infração cometida, sujeitando-se inclusive à suspensão de suas atividades em nome do interesse coletivo.

§ 2º. Configuram procedimentos de operação obrigatórios:
I – É obrigatória a manutenção da distância mínima 1,5 (um e meio) metro entre os presentes no redor/clientes ou não;
II – Em caso de comercialização de alimentos permanece proibida a venda de artigos para consumo no local;
III – Devem disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) obrigatoriamente aos clientes;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0708/2020

RECEBE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 18273/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º RECEBER, pelo período de 01/09/2020 à 31/12/2020, a servidora **LARYSSA VALLADARES RANGEL CABRAL**, Auxiliar de Secretária, matrícula nº 16202, oriunda do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, com ônus para este Município, em regime de ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SERVIDORES CEDIDOS COM ÔNUS AO CESSIONÁRIO (ORIGINAIS E CÓPIAS)

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Pis/Pasep;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação ou quitação eleitoral;
- Certidão de Nascimento, Casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes com CPF;
- Certificado de conclusão de curso;
- Carteira e anuidade do conselho;
- Carteira nacional de habilitação;
- Certificado de reservista;
- 1 foto 3x4;
- Contracheque recente;
- Comprovante de residência.
- Imposto de Renda

DOCUMENTOS FUNCIONAIS

- Cópia da Ficha Funcional, com histórico funcional atualizado;
- Cópia do Estatuto do Servidor;
- Cópia da Lei da Previdência do servidor atualizada, bem como o CNPJ, o percentual das partes servidor e patronal, o Banco com o respectivo n.º de Agência e Conta Corrente para efetuações de repasses;
- Cópia do Termo de Posse;
- Certidão de Vencimentos com as devidas discriminações das parcelas remuneratórias, juntamente com as respectivas Leis, inserindo tão somente as verbas, que o servidor cedido faz jus;
- Declaração de Carga Horária;
- Relatório de Férias;
- Cópia da Publicação da Portaria da Cessão em Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 0709/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 17966/2020,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado,

R E S O L V E :

Art. 1º PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, a contar do término, por até 12 (doze) meses, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contrato Temporário de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, a contar do término, por até 06 (seis), com lotação na SEMUSA.

Art. 3º PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, a contar do término, por até 03 (três) meses, com lotação na SEMUSA.

Art. 4º Os servidores relacionados nos anexos deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Administração - Setor de Posse, situada à Rua Campo de Alborada, nº 75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, impreterivelmente até 5 dias úteis a contar da data de publicação.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0709/2020

- Jaqueline Porto da Rocha/28669-9/Médico/075.061.317-30/09/09/2020
Luciano Barbosa Curty/28663-0/Médico Cirurgião Geral II/952.502.807-06/09/09/2020
Thiago Campos de Mello/28660-5/Médico Cirurgião Geral II/081.797.137-84/09/09/2020
Gustavo Correia Ribeiro/28713-0/Médico Cirurgião Geral II/037.907.337-41/09/09/2020
Lucia Regina Machado Pessanha/28676-1/Médico Ginecologista Obstetra II/616.853.642-72/09/09/2020
Paul Herbert Dreyer Neto/28674-5/Médico Ginecologista Obstetra II/853.257.917-53/09/09/2020
Douglas Gonçalves Romano Cruz Ribeiro/28685-0/Médico Neurocirurgião II/122.155.027-62/09/09/2020
Liz Monteiro Pimentel/28698-2/Médico Oftalmologista/124.235.477-81/09/09/2020
Bruno de Almeida Figueira/28709-1/Médico Pediatra II/091.239.277-04/09/09/2020
Ana Cristina Lima Silva da Fonseca/28710-5/Médico Pediatra II/007.371.457-73/09/09/2020
Ana Paula Saldanha dos Santos Lagoa/28680-0/Médico Socorrista II/043.492.917-41/09/09/2020
Rômulo Monteiro Bonatto/28706-7/Médico Socorrista II/124.645.427-09/09/09/2020
Raquel Regina Leal Santiago/28702-4/Médico Socorrista II/124.017.574-49/09/09/2020
Paulo Fernando de Faria Joia/28691-5/Médico Socorrista II/399.380.937-87/09/09/2020
Luciano Barbosa Curty/28664-8/Médico Socorrista II/952.502.807-06/09/09/2020
Igor Campos Franco/28753-9/Médico Socorrista II/100.139.716-97/09/09/2020
Vera Lúcia de Araújo Viana/28671-0/Médico Socorrista II/371.357.677-72/09/09/2020
Lucia Regina Machado Pessanha/28675-3/Médico Socorrista II/616.853.642-72/09/09/2020
Hanne Ghazi/28717-2/Médico Socorrista II/058.564.887-50/09/09/2020
Neilda Da Cunha Alves Ferro/28721-0/Assistente Social/870.115.907-06/17/09/2020
Marilêia Ferreira Azevedo/28736-9/Assistente Social/880.247.767-15/17/09/2020
Marcella Da Silva Serra/28720-2/Enfermeiro 40h/150.025.637-40/17/09/2020
Tabata Stela Saffioti Ferreira Miguez/28722-9/Enfermeiro 40h/090.738.357-20/17/09/2020
Sidney Gonçalves Neto/28733-4/Enfermeiro II/073.871.737-10/17/09/2020
Juan Pablo Gomes De Souza/28716-4/Enfermeiro II/075.065.147-45/17/09/2020
Wilson Donizetti Ananias/28781-4/Enfermeiro II/039.045.656-05/17/09/2020
Alexandre Fernandes Oliveira - PCD/28789-0/Enfermeiro II/052.679.697-96/17/09/2020
Nilce Mara Pereira De Azevedo/28739-3/Farmacêutico/026.525.817-08/17/09/2020
Jaqueline Felicissimo Lessa Franco/28784-9/Fonoaudiólogo/070.542.307-79/17/09/2020
Luiz Carlos Pessanha Tavares/28719-9/Maqueiro/104.835.167-08/17/09/2020
Valmir Lino Gonçalves - PCD/28743-1/Maqueiro/081.180.127-60/17/09/2020
Evanildo Santos Barbosa/28732-6/Técnico de Aparelho Gessado/018.702.477-44/17/09/2020
Vanusa Mariano Salcedes Ribeiro/28734-2/Técnico em enfermagem/107.877.937-60/17/09/2020
Aline Rangel Do Nascimento/28728-8/Técnico em enfermagem/098.677.877-06/17/09/2020
Natiele Pereira/28731-8/Técnico em enfermagem/110.542.417-08/17/09/2020
Renata Da Silva Lima/28726-1/Técnico em enfermagem/057.911.837-12/17/09/2020
Monica Dos Anjos Santos - PCD/28776-8/Técnico em enfermagem/129.600.287-08/17/09/2020
Luciana Pereira Rodrigues/28782-2/Atendente de Cons. Dentário/093.449.217-41/19/09/2020
Daniana Caldeira Freitas/28786-5/Atendente de Cons. Dentário/107.417.287-61/19/09/2020
Jandira Lúcia Bertoluci/28785-7/Odontólogo 40h/886.381.466-04/19/09/2020
Ana Paula Benevides Soares Bilheiro/28788-1/Odontopediatra/068.631.367-40/19/09/2020
Dalva Botelho Gandra Mesquita/28749-0/Psicólogo/749.518.747-68/19/09/2020
Maria Luzia Do Espírito Santo Nunes/28762-8/Psicólogo/007.179.777-73/19/09/2020
Suyen Watanabe Oliveira/28779-2/Psicólogo/431.480.007-06/19/09/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0709/2020

Jarete Oliveira Silva Pereira/Merendeira - C.E./49654/2014-2019/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Jaqueline da Silva de Almeida/Aux. Serviços Gerais/32859/2015-2020/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Jocelina Conceicao do Nascimento/Merendeira - C.E./37559/2011-2016/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Joilma Chagas da Silveira/Merendeira - C.E./49735/2014-2019/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Katia Silene Almeida de Oliveira/Merendeira - C.E./49638/2014-2019/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Leandra Chagas da Silveira Pereira/Merendeira - C.E./60925/2014-2019/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Lenira da G. Santos Almeida/Aux. Serviços Gerais/89206/2015-2020/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Lidia Rodrigues Bastos/Professor II - Português/24732/2013-2018/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Lucia Helena da Silva/Merendeira - C.E./23140/2013-2018/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Luciana Alves de Oliveira/Albuquerque/Agente Administrativo/Encarregado/48631/2009-2014/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Lucimar Campello Batista da Costa/Auxiliar Creche/89427/2015-2020/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Maria da Silva Dutra Vieira/Aux. Serviços Gerais/23817/2008-2013/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Maria Helena Pereira da Silva/Professor I/41807/2012-2017/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Maria Lidia Almeida/Merendeira - C.E./69426/2014-2019/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Mariana da Silva Gonzaga/Auxiliar Creche/95850/2015-2020/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Marilene Manguiera da Silva/Aux. Deserv. Infantil/95214/2015-2020/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Natalia Mello Vieira/Aux. Deserv. Infantil/95222/2015-2020/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Nilcilea Ferreira Santana/Auxiliar Creche/89362/2015-2020/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Regina Celia de Oliveira Barros/Merendeira - C.E./60488/2014-2019/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Renata Costa da Silva/Professor I/70157/2010-2015/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Roberto Junior Jorge Inocencio/Agente Administrativo/Encarregado/47317/2008-2013/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Sandra Maria Barbosa Tavares/Professor I/28690/2009-2014/08/09 a 07/10/2020/SEMEDE
 Sandra Sampaio Costa/Professor I/42650/2012-2017/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Simone de Souza Silva Rocha/Professor I/85731/2010-2015/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Sonia Regina Lima/Aux. Serviços Gerais/33820/2015-2020/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Suelly Aparecida dos Santos/Professor I/88684/2015-2020/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Sylvia Helena Catarino Ferreira/Aux. Serviços Gerais/95729/2015-2020/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Tatiane Ribeiro Guimaraes/Aux. Deserv. Infantil/95290/2015-2020/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Valmira Lima Nascimento/Merendeira - C.E./30198/2014-2019/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Vera Lucia Dias/Merendeira - C.E./49972/2014-2019/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Vera Lucia Rangel de Souza/Merendeira - C.E./60674/2014-2019/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE
 Zuleima Nogueira de Figueiredo/Merendeira - C.E./61247/2014-2019/02/09 a 01/10/2020/SEMEDE

PORTARIA Nº 0517/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio de 30 dias à servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º CONCEDER Licença-Prêmio de 60 dias à servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0517/2020 – SEMAD

(30 dias)
MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM
 9565-6/ADRIANA MARINS DA SILVA CHAVES/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEMBES/2015/2020/01/10 a 30/10/2020/18059/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0517/2020 – SEMAD

(60 dias)
MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM
 6180-8/MÁRCIA LEILA GARDIM DE MEDEIROS/PROFESSOR I/SEMEDE/2010/2015/01/09/2020 A 30/10/2020/18072/2020

PORTARIA Nº 0518/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1.º DERROGAR a Portaria nº 0648/2020, Anexo II, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo Único desta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0518/2020-SEMAD

Matrícula/CPF Nº/Nome/Cargo Comissionado - Simbologia/Lotação
 958.422.921-49/Rosemeire Amaral/Diretor Adjunto de Unidade Escolar-CC4/E. M. Cidade Praiana| SEMEDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 1286/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14595/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33598/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 – SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 010/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Ultraforma Produtos Médicos Ltda.
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares (diversos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Programa IST/AIDS.
VALOR: R\$ 3.150,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 2.090.0000

EMISSÃO: 21/07/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 (INCLUSÃO DE PESSOAL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13575/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017
PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.
OBJETO: Inclusão de pessoal para atendimento ao Hospital de Campanha, por um período de 04 (quatro) meses ou até o final de utilização do mesmo, ao CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018 cujo o objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.
VALOR TOTAL: R\$ 129.028,72
NOTA DE EMPENHO: 1441/2020
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.999
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.540.0104
EMITIDA EM: 21/08/2020
VALOR: R\$ 129.028,72
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato original com o estatuído no Art. 58, Inciso I, § 1º c/ c Art. 65, Inciso I, alínea b, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados que na licitação abaixo citada, nenhum licitante foi habilitado, ou seja, a mesma foi **FRUSTRADA**:

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 031/2020 (processo administrativo nº 13584/2020), objetivando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos (insulinas) para atender aos pacientes insulino-dependentes cadastrados no programa de tratamento especial.

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 023/2020**

CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, conforme processo administrativo nº 2020.1058.402PA do OSTRASPREV, a aposentadoria por **Invalidez** da servidora **EUNICE DA SILVA COSTA**, concedida em 01/04/2014, através da Portaria nº 0462/2014 do Chefe do Poder Executivo, conforme processo administrativo nº 11692/2014.

Art. 2º O servidor solicitou o cancelamento da referida aposentadoria junto ao OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, em virtude de acumulação irregular de aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIA Nº 071/2020**

REVOGA PORTARIA

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 065/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.